



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

E D I T A L

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2021
TIPO: Menor Preço por Item.

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI através de sua Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Sete de Setembro, 3359, Amambai-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, pela presente convida Vossa Senhoria a participar do presente certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão de julgamento do Pregão acontecerá no plenário da Câmara em sessão pública no dia **16 de abril de 2021 às 9h**, situada na Rua 7 de Setembro, 3359, Centro, Amambai (MS), CEP: 79.990-000.

O edital poderá ser retirado no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Amambai ou através do site www.amambai.ms.leg.br, ou solicitado via email: licitacao@amambai.ms.leg.br e demais informações no telefone: (67) 3481-1551.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção de empresa, pelo critério do menor preço por item, **visando a aquisição de computadores e equipamentos cuja quantidade e especificações estão estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Processo Administrativo nº 021/2021, Pregão Presencial nº 003/2021 (Anexo I).**

2.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para o cumprimento no disposto do Termo de Referência deste edital.

2.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à título de despesas com transporte, fretes, alimentação e estadia dos prestadores de serviço ou fornecedores, bem como quaisquer outras despesas para a execução ou cumprimento do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão apresentar proposta às Empresas individuais ou sociais no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital.

3.2 As licitantes que optarem por comprovar o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.2.1. Quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o licitante deverá apresentar a declaração (**modelo Anexo III**), firmada pelo representante legal, de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/06, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL sede da licitante.

3.2.2 O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP e não apresentando a declaração, juntamente com a Certidão supra citada, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão, de estender os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame.

3.3. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários do Município de Amambai.

3.4 . Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

3.5. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, inclusive, os de firmar compromissos, transigir, desistir e confessar na efetiva representação em todos os termos da presente licitação.

3.5.1. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 A documentação exigida para proposta de preços e declaração de habilitação será apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS
PROCESSO Nº 021/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
DATA DA ABERTURA: 16/04/2021
HORÁRIO:09H00MIN
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS
PROCESSO Nº 021/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2021
DATA DA ABERTURA: 16/04/2021
HORÁRIO:09H00MIN
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

4.2 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

4.3 Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo pela representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer no local, deverá comprovar a condição por meio da apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (sugestão de modelo – anexo XI), acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

seja, ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações ou contrato social consolidado, devidamente registrado.

5.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento Público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

5.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo III), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.4.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “I” e “II”), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n. 123/06.

5.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

5.4.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões “ME” ou “EPP”, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n. 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.4.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.4.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 caracteriza o crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.6. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5.7. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

5.8 O credenciamento deverá ser efetuado no prazo necessário à sua devida conclusão.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

6.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento das declarações conforme modelos sugeridos nos anexos:

- **Anexo II:** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- **Anexo III:** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso;
- **Anexo VII:** Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.
- **Anexo X:** Carta de Credenciamento.

6.2. Os documentos constantes dos anexos II, III, VII e X deverão estar fora dos envelopes I e II e deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão.

6.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

6.4. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

6.5. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

6.6. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

6.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.8. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

7.1. O licitante deverá apresentar a proposta através do formulário denominado “ANEXO IV – PROPOSTA”, no envelope “I”, em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada ou impressa por processo eletrônico, devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo ainda obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Nome, endereço completo com o nº do CNPJ ou carimbo padronizado, telefone e fax atualizados, para facilitar possíveis contatos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

- b) Número do Pregão e assinatura do representante legal da empresa.
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constante do **Anexo I**, do Edital.
- d) **O valor dos itens/equipamentos**, sem rasura, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo (nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes), devendo ser apresentado de conformidade com o previsto na proposta de preços, de conformidade com a Planilha Orçamentária Oficial, que faz parte dos Anexos do presente Edital.
- e) Prazo de validade das propostas, que não poderão ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma. No caso de prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.
- f) Data e assinatura do proponente.

7.2. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como a que alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, será desclassificado.

7.3. Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.4. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

8.2. O Pregoeiro classificará a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** dos objetos do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

8.3. Se não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o Pregoeiro classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

8.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, constante do termo de referência.

8.6.1 – O valor estimado total dos objetos do Termo de Referência é de R\$ 41.249,67 (Quarenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme média pesquisada no mercado.

8.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7.2. Para efeito do disposto no subitem 8.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.2.1. A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado.

8.7.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.2.5. As regras estabelecidas no subitem 8.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 3 (três) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.8. Quando houver discrepância:

8.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

8.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

8.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

8.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.9.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante a formulação da proposta, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

8.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

8.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

8.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

9.1. O licitante deverá apresentar o envelope II, para fins de habilitação, contendo cópias dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio ou por servidor designado por este Poder Legislativo Municipal.

9.2. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 9 implicará na inabilitação da(o) licitante.

9.3. Para **habilitação jurídica** as licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

9.3.1. Contrato social ou estatuto e suas respectivas alterações (facultativo se apresentado no credenciamento nas conformidades do **item 5.2.1** deste edital);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

- 9.3.2.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 9.3.3.** Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa;
- 9.3.4.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.3.5.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 9.3.6.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- 9.3.7.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.3.8.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 9.4.** A fim de demonstrar a **regularidade fiscal e trabalhista**, as licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
- 9.4.1.** Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia (FGTS);
- 9.4.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 9.4.3.** Certidão Negativa de Débito com a Receita Estadual da sede da empresa licitante;
- 9.4.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante apresentação de certidão negativa, SENDO ESTA DE FORMA GERAL, ALCANÇANDO TODOS OS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL;
- 9.4.5.** Declaração de que não emprega menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno e menores de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos;
- 9.4.6.** Certidão negativa de débitos junto à Justiça do Trabalho, emitida pelo TST;
- 9.5.** Para fins de qualificação econômico-financeira as licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
- 9.5.1.** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade.
- 9.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

9.6. Disposições gerais da habilitação

9.6.1. Os documentos apresentados pelo licitante por ocasião do credenciamento, não precisam ser repetidos no envelope de documentos.

9.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

9.6.3. Não será aceita documentação com cópia via fac-símile.

9.6.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

9.6.5. No caso de alguma restrição na comprovação da Regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.5.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental fiscal, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

9.6.5.2. Se as Microempresas e empresas de pequeno porte desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica estarão automaticamente inabilitadas.

9.6.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o segundo dia anterior à abertura das propostas, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

10.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Setor de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, no horário de expediente das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, na Rua 7 SETEMBRO, nº. 3359, CENTRO, na cidade de AMAMBAI-MS.

10.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a modificação interfira diretamente na formulação da proposta.

10.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese de suas alegações, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decidido em impugnação ao Instrumento Convocatório.

11.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

11.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

11.5. Não havendo recurso, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita à homologação da autoridade competente, conforme a Lei nº 10.520/02.

11.6. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48(quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

11.7. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto desta licitação, o presidente poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido CONTRATADA.

12. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses que se dará após a assinatura do contrato.

12.2. A Contratada deverá entregar o(s) produtos(s) objeto deste instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Almoxarifado, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) produto(s), deverá ser feita por conta e risco da CONTRATADA, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Amambai/MS, localizado na Rua Sete de Setembro, 3359, centro, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h00min, exceto nos decretos de pontos facultativos e feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

Parágrafo segundo: A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12.3. O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A fiscalização da entrega do(s) produtos(s) e será de competência e responsabilidade do servidor público designado ou investido do cargo para tal função, a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do contrato, as especificações e demais requisitos, bem como, autorizar o(s) pagamento(s).

Parágrafo segundo: A fiscalização da CÂMARA poderá determinar a substituição do(s) produtos(s), devido a danos causados pelo transporte.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Parágrafo terceiro: O recebimento pela CÂMARA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 OS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS - Pagará, a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, à CONTRATADA, pelos objetos relacionados nos itens do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados.

Parágrafo segundo: A CÂMARA realizará o pagamento do(s) produtos(s) descrito(s) no Anexo I deste instrumento particular no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de entrega do(s) produto(s) acompanhado(s) de nota fiscal.

Parágrafo terceiro: A CÂMARA sustará o pagamento, caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) às condições estabelecidas no presente contrato. Sendo que a contagem do prazo mencionado nesta cláusula, somente iniciar-se-á após a regularização da entrega defeituosa.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA terá 72 (setenta e duas) horas para sanar a(s) irregularidade(s) detectada(s).

Parágrafo quinto: A importância acima aludida é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou reajuste, estando incluídos na mesma todas as despesas e custos, diretos e indiretos.

Parágrafo sexto: A CÂMARA poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

Parágrafo sétimo: Entre a data da entrega do(s) produtos(s) e as datas da efetiva quitação, não estará sujeita a CÂMARA ao pagamento de quaisquer valores a título de correção ou atualização monetária.

Parágrafo oitavo: Não haverá incidência de compensações financeiras(juros) ou penalizações (multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

Parágrafo nono: A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia do(s) produtos(s) vendido(s), pelo período mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega constante da nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação. Além da garantia estabelecida da presente cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar todas as outras garantias oferecidas pelo fabricante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

14. DAS OBRIGAÇÕES, SANÇÕES, TRANSFERÊNCIAS, MULTAS E RESCISÕES:

14.1. A contratada fica obrigada a:

- a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os produtos objetos deste contrato sejam entregues em perfeitas condições e nos locais indicados;
- b) responsabilizar-se por quaisquer fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Recebimento Definitivo dos mencionados produtos;
- c) Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. . A *Contratada*, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no termo de referência, sem a devida justificativa aceita pela *Contratante*, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.3. Em caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

14.4. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Amambai - MS pelo prazo de dois anos; e
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

14.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.6. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

14.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Câmara Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal AMAMBAI - MS.

14.8. A proponente que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Amambai /MS pelo prazo de 2 (dois) anos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

14.9. Em nenhum caso a CONTRATADA transferirá à terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Câmara Municipal de Amambai-MS. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Câmara isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

14.10.1 A rescisão contratual, em favor da CONTRATANTE, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

15.1. As despesas decorrentes deste contratação, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

01 – Câmara Municipal

01.01. Câmara Municipal

01.031.001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

4.4.90.52.33.00.00.00 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

4.4.90.52.35.00.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FÓRUM:

16.1. O presente contrato reger-se-á pela, Lei Federal n° 10.520/02 e da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações posteriores.]

16.2. Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial n° 003/2021, e respectivos anexos.

16.3. As partes *Contratantes* elegem o foro da Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão aos interessados quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no Setor de Licitações situado na Rua 7 Setembro, n° 3359, Centro, em horário de expediente das 7:00 às 12h00min, de segunda à sexta-feira.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

17.2. Os casos omissos no presente Edital serão analisados pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação poderá promover as diligências necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º, do artigo 43, da Lei 8.666/93.

17.5. A participação nesta licitação implica aceitação plena das normas constantes deste instrumento.

18. Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços

Anexo V – Modelo de aceite do teor do Edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de fatos impeditivos

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil

Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo XI - Recibo de Retirada Do Edital

AMAMBAI - MS, 30 de março de 2021.

EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação
Pregoeira Oficial
Câmara Municipal de Amambai-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente Termo de Referência tem como OBJETO a aquisição de computadores, câmera Wireless IP, Nobreaks e tripé, conforme especificações e quantidades definidas a seguir:

Nº	Descrição	Quant	Preço Médio Unit.	Preço médio total
01	Computador Desktop com placa mãe LGA 1200, DDR4, processador Intel Core 13 10100, 6 MB cache, 3.6Ghz, LGA 1200, memória RAM, 4 Gb 2400 Mhz, DDR4, fonte de alimentação de 500W ATX 24P SATA, disco rígido de 1Tb SATA 7200 RPM de 3,5`, monitor LED 18,5` Widercreen VGA, mouse Óptico USB 1000 DPI e teclado Padrão USB ABNT2 PT-BR	01	R\$ 5.463,33	R\$ 5.463,33
02	Computador Desktop com placa mãe LGA 1200, DDR4, processador Intel Core 13 10100, 6 MB cache, 3.6Ghz, LGA 1200, memória RAM, 4 Gb 2400 Mhz, DDR4, fonte de alimentação de 500W ATX 24P SATA, disco rígido de 1Tb SATA 7200 RPM de 3,5`, mouse Óptico USB 1000 DPI e teclado Padrão USB ABNT2 PT-BR	04	R\$ 4.965,00	R\$ 19.860,00
03	Computador Desktop com placa mãe LGA 1200, DDR4, processador Intel Core 13 10100, 6 MB cache, 3.6Ghz, LGA 1200, memória RAM, 8 Gb 2400 Mhz, DDR4, Placa de Vídeo 1 Gb DDR3 1x DVI-D; 1x VGA; 1x HDMI, fonte de alimentação de 550W ATX 24P SATA, SSD 480 GB, mouse Óptico USB 1000 DPI e teclado Padrão USB ABNT2 PT-BR	01	R\$ 5.846,67	R\$ 5.846,67
04	Nobreak 900 VA: Potência Nominal: 900 VA - Fator de Potência: 0,70 - Faixa de regulação em modo rede: 89V até 260V [TI] / 174V até 260 [M2] - Faixa de operação em modo rede: 80V até 266V [TI] / 166V até 266 [M2] - Rendimento: > 95% com Rede e > 85% com Inversor - Regulação de saída do inversor: <+/-2% com carga linear - Tempo de acionamento do inversor: 0,8 ms	08	R\$ 1.140,00	R\$ 9.120,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

	<ul style="list-style-type: none">- Tempo de carga da bateria interna (até 80%): 08 horas- Forma de onda do inversor: Senoidal pura- Regulação em modo rede (atende NBR 14373): -6% / +6% (TI) -4% / +4% (M2)- Powerlook - Battery save (auto-desligamento): Modelos com USB- Proteção eletrônica contra sobrecarga- Proteção contra surtos de tensão varistor - 65J (8x20µs)- Número de Tomadas: 6- Dimensões aprox. do produto: 168x 138 x 375mm			
05	<p>Tripé Profissional Alumínio Câmera Celular 1,70m, com suporte para celular. Suporte para auxiliar na mudança de posição;</p> <ul style="list-style-type: none">- Gancho para prender bolsa com acessórios;- Manivela para mudança de altura Média;- Travas para fixação da posição;- Anel Central Rosqueado (fixa os Pés do Tripé impedindo que o mesmo se desmonte acidentalmente);- Pés em borracha e ajuste de terreno para melhor estabilidade;- Alavanca de ajuste de altura milimétrica;	01	R\$ 463,33	R\$ 463,33
06	<p>Câmera Wireless IP 360° com suporte de fixação, com entrada de Ethernet: 10/100Mbps RJ-45 e Wireless: IEEE 802.11b/g/n - 2,4Ghz, alimentação 110/220V</p>	01	R\$ 496,33	R\$ 496,33
PREÇO MÉDIO TOTAL			R\$ 41.249,66	

Adriano Junior Pott
Técnico de TI da Câmara Municipal de Amambai-MS
Matrícula 97



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de equipamentos e materiais de informática para uso de gabinete de vereador e dos setores administrativos, bem como, a aquisição de uma câmera Wireless IP 360º com suporte de fixação e um tripé (suporte para celular durante a transmissão da sessão), para utilização das sessões desta Casa, visando assim atender às necessidades da Câmara Municipal de Amambai, conforme especificações técnicas do Setor de Informática desta Casa.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta concorrência a licitante que atender às condições do Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

3.2- Nenhuma licitante poderá participar com mais de uma proposta.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses se dará após a assinatura do contrato, visando a garantia dos equipamentos.

5. PRAZO DE ENTREGA

A Contratada deverá entregar o(s) produtos(s) objeto deste instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Almoxarifado, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) produto(s), deverá ser feita por conta e risco da CONTRATADA, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Amambai/MS, localizado na Rua Sete de Setembro, 3359, centro, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h00min, exceto nos decretos de pontos facultativos e feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

Parágrafo segundo: A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 OS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS - Pagará, a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, à CONTRATADA, pelos objetos relacionados nos itens do Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Parágrafo primeiro: Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados.

Parágrafo segundo: A CÂMARA realizará o pagamento do(s) produto(s) descrito(s) no Anexo I deste instrumento particular no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega do(s) produto(s) acompanhado(s) de nota fiscal.

Parágrafo terceiro: A CÂMARA sustará o pagamento, caso o(s) produto(s) não corresponda(m) às condições estabelecidas no presente contrato. Sendo que a contagem do prazo mencionado nesta cláusula, somente iniciar-se-á após a regularização da entrega defeituosa.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA terá 72 (setenta e duas) horas para sanar a(s) irregularidade(s) detectada(s).

Parágrafo quinto: A importância acima aludida é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou reajuste, estando incluídos na mesma todas as despesas e custos, diretos e indiretos.

7. SANÇÕES

7.1. A *Contratada*, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no termo de referência, sem a devida justificativa aceita pela *Contratante*, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.2. Em caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

7.3. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Amambai - MS pelo prazo de dois anos; e
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

7.4. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.5. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

7.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Câmara Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal AMAMBAI - MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

7.7. A proponente que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Amambai /MS pelo prazo de 2 (dois) anos.

Amambai, 30 de março de 2021.

Valter Brito da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Amambai-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de AMAMBAI que atende a todas as condições de habilitação no Edital de Pregão Presencial nº 003/2021.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n° _____

DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n°003/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de Janeiro de 2006.

(localidade)_____, de _____de 2021.

(Representante Legal)

(Contador ou Técnico Contábil)
Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO		MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO 003/2021	TIPO MENOR PREÇO POR ITEM	
Proponente:					
Endereço:					
Cidade:				Estado:	
Telefone:		Fax:		E-mail:	
Nº	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	
01	Computador Desktop com placa mãe LGA 1200, DDR4, processador Intel Core 13 10100, 6 MB cache, 3.6Ghz, LGA 1200, memória RAM, 4 Gb 2400 Mhz, DDR4, fonte de alimentação de 500W ATX 24P SATA, disco rígido de 1Tb SATA 7200 RPM de 3,5", monitor LED 18,5" Widercreen VGA, mouse Óptico USB 1000 DPI e teclado Padrão USB ABNT2 PT-BR	01			
02	Computador Desktop com placa mãe LGA 1200, DDR4, processador Intel Core 13 10100, 6 MB cache, 3.6Ghz, LGA 1200, memória RAM, 4 Gb 2400 Mhz, DDR4, fonte de alimentação de 500W ATX 24P SATA, disco rígido de 1Tb SATA 7200 RPM de 3,5", mouse Óptico USB 1000 DPI e teclado Padrão USB ABNT2 PT-BR	04			
03	Computador Desktop com placa mãe LGA 1200, DDR4, processador Intel Core 13 10100, 6 MB cache, 3.6Ghz, LGA 1200, memória RAM, 8 Gb 2400 Mhz, DDR4, Placa de Vídeo 1 Gb DDR3 1x DVI-D; 1x VGA; 1x HDMI, fonte de alimentação de 550W ATX 24P SATA, SSD 480 GB, mouse Óptico USB 1000 DPI e teclado Padrão USB ABNT2 PT-BR	01			
04	Nobreak 900 VA: Potência Nominal: 900 VA - Fator de Potência: 0,70 - Faixa de regulação em modo rede: 89V até 260V [TI] / 174V até 260 [M2] - Faixa de operação em modo rede: 80V até 266V [TI] / 166V até 266 [M2] - Rendimento: > 95% com Rede e > 85% com Inversor - Regulação de saída do inversor: <+/-2% com carga linear - Tempo de acionamento do inversor: 0,8 ms	08			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

	<ul style="list-style-type: none">- Tempo de carga da bateria interna (até 80%): 08 horas- Forma de onda do inversor: Senoidal pura- Regulação em modo rede (atende NBR 14373): -6% / +6% (TI) -4% / +4% (M2)- Powerlook - Battery save (auto-desligamento): Modelos com USB- Proteção eletrônica contra sobrecarga- Proteção contra surtos de tensão varistor - 65J (8x20µs)- Número de Tomadas: 6- Dimensões aprox. do produto: 168x 138 x 375mm			
05	<p>Tripé Profissional Alumínio Câmera Celular 1,70m, com suporte para celular. Suporte para auxiliar na mudança de posição;</p> <ul style="list-style-type: none">- Gancho para prender bolsa com acessórios;- Manivela para mudança de altura Média;- Travas para fixação da posição;- Anel Central Rosqueado (fixa os Pés do Tripé impedindo que o mesmo se desmonte acidentalmente);- Pés em borracha e ajuste de terreno para melhor estabilidade;- Alavanca de ajuste de altura milimétrica;	01		
06	<p>Câmera Wireless IP 360° com suporte de fixação, com entrada de Ethernet: 10/100Mbps RJ-45 e Wireless: IEEE 802.11b/g/n - 2,4Ghz, alimentação 110/220V</p>	01		
TOTAL GERAL				
Dados Bancários: Nome do Banco: ... Agência: ... Conta Corrente:				
<p>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias.</p> <p>....., _____, _____ DE 2021.</p> <p>_____</p> <p>CARIMBO E ASSINATURA Responsável Legal</p>		CARIMBO CNPJ		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n° _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n° _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n° _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial n° 003/2021, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Câmara Municipal de AMAMBAI.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº:
_____, com sede na _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
_____, infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF
_____, para fins do presente processo licitatório, e em atenção a
vedação prevista no artigo 7º do Decreto Federal nº 7.203, de 4 de junho de 2010,
declara, sob as penas da lei, que não haverá prestação de serviço, na execução do
contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por
consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou agente público que
exerce cargo em comissão ou função de confiança na CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO N°

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE AMAMBAI - MS E A EMPRESA

I - A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. n.º 03.888.674/0001-62, com sede à Rua 7 de Setembro, n.º 3.359, nesta cidade de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo senhor Presidente Valter Brito da Silva, brasileiro, estado civil, portador do CPF. n.º ----- e RG. n.º -----, órgão expedidor SSP/MS, residente e domiciliado na Rua -----, Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.990-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida à Rua, na cidade de, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por residente e domiciliado à Rua, n.º no Bairro nesta cidade, portador do RG n.º e, ajustam o presente Contrato, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei n.º 8.666/93 e alterações e Lei Complementar Federal n.º 123/2006, tudo em conformidade com o Pregão Presencial 003/2021, que faz parte integrante deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):

1.1 Aquisição de computadores e equipamentos cuja quantidade e especificações estão estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo Administrativo n.º 021/2021, Pregão Presencial n.º 003/2021.

1.2 Toda despesa relativa a transporte, frete, alimentação e hospedagem dos fornecedores que irão fornecer os materiais e equipamentos na sede da Câmara Municipal neste município de AMAMBAI - MS, serão por conta da contratada.

1.3 A Administração rejeitará no todo ou em parte os materiais/equipamentos que estiverem em desacordo com o Termo de Referência, devendo ser substituídos pela CONTRATADA de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO):

2.1 Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a *Contratante* pagará, à *Contratada*, a importância total de R\$ (.....), referente ao(s) objeto(s) do item ... do Termo de Referência Anexo I do Edital Pregão Presencial n.º 003/2021, conforme valores estabelecidos por item na Homologação, do referido certame.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

2.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da *Contratante*.

2.3. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO):

3.2 OS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS - Pagará, a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, à CONTRATADA, pelos objetos relacionados nos itens do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados.

Parágrafo segundo: A CÂMARA realizará o pagamento do(s) produtos(s) descrito(s) no Anexo I deste instrumento particular no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de entrega do(s) produto(s) acompanhado(s) de nota fiscal.

Parágrafo terceiro: A CÂMARA sustará o pagamento, caso o(s) produtos(s) não corresponda(m) às condições estabelecidas no presente contrato. Sendo que a contagem do prazo mencionado nesta cláusula, somente iniciar-se-á após a regularização da entrega defeituosa.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA terá 72 (setenta e duas) horas para sanar a(s) irregularidade(s) detectada(s).

Parágrafo quinto: A importância acima aludida é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou reajuste, estando incluídos na mesma todas as despesas e custos, diretos e indiretos.

Parágrafo sexto: A CÂMARA poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

Parágrafo sétimo: Entre a data da entrega do(s) produtos(s) e as datas da efetiva quitação, não estará sujeita a CÂMARA ao pagamento de quaisquer valores a título de correção ou atualização monetária.

Parágrafo oitavo: Não haverá incidência de compensações financeiras(juros) ou penalizações (multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

Parágrafo nono: A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia do(s) produtos(s) vendido(s), pelo período mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega constante da nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação. Além da garantia estabelecida da presente cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar todas as outras garantias oferecidas pelo fabricante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CLÁUSULA QUARTA (DA VIGÊNCIA DO CONTRATO):

4.1 A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses que se dará após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA (DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA):

5.1 A Contratada deverá entregar o(s) produto(s) objeto deste instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Almoxarifado, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) produto(s), deverá ser feita por conta e risco da CONTRATADA, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Amambai/MS, localizado na Rua Sete de Setembro, 3359, centro, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h00min, exceto nos decretos de pontos facultativos e feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

Parágrafo segundo: A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO):

6.1 O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A fiscalização da entrega do(s) produtos(s) e será de competência e responsabilidade do servidor público designado ou investido do cargo para tal função, a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do contrato, as especificações e demais requisitos, bem como, autorizar o(s) pagamento(s).

Parágrafo segundo: A fiscalização da CÂMARA poderá determinar a substituição do(s) produtos(s), devido a danos causados pelo transporte.

Parágrafo terceiro: O recebimento pela CÂMARA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES):

7.1. A contratada fica obrigada a:

- a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os produtos objetos deste contrato sejam entregues em perfeitas condições e nos locais indicados;
- b) responsabilizar-se por quaisquer fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Recebimento Definitivo dos mencionados produtos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

c) Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. A *Contratada*, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no termo de referência, sem a devida justificativa aceita pela *Contratante*, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.3. Em caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

7.4. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Amambai - MS pelo prazo de dois anos; e
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

7.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.6. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

7.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Câmara Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal AMAMBAI - MS.

7.8. A proponente que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Amambai /MS pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA (DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO):

8.1 Em nenhum caso a CONTRATADA transferirá à terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Câmara Municipal de Amambai-MS. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Câmara isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO):

9.1 A rescisão contratual, em favor da CONTRATANTE, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS):

10.1 As despesas decorrentes deste contratação, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

01 – Câmara Municipal

01.01. Câmara Municipal

01.031.001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

4.4.90.52.33.00.00.00 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

4.4.90.52.35.00.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL):

11.1 O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

11.2 Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, e respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO):

12.1 As partes *Contratantes* elegem o foro da Comarca de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

AMAMBAI - MS, _____.

Valter Brito a Silva
Presidente

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO X – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

OBJETO: Aquisição de computadores e equipamentos cuja quantidade e especificações estão estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Processo Administrativo nº 021/2021, Pregão Presencial nº 003/2021.

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (CARGO) _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS na licitação por Pregão Presencial n.º 003/2021, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: _____

R.G.: _____

CARGO: _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO XI

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PROCESSO Nº. 021/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021

Razão Social: _____

CNPJ/CPF
Nº.: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Telefone/FAX: _____

Pessoa para
Contato: _____

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____ / _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara e essa empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do **Edital** e remeter ao Setor de Licitações por meio do **fax** (67- 3481-1551). A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.